

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado
LUIZ LUNE

PROTÓTIPO

RIO DE JANEIRO

3646 5 6 95

02

Ass.

B. J. J. J.

Publique-se Inclua-se em

para por *cinco* sessões

02/06/95

RICARDO TRÍPOLI - Presidente

FLS. N.º 01

PROJ. 3646

PROJETO DE LEI Nº 375 de 1995.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO EM ESTÂNCIA
TURÍSTICA O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica transformado em Estância Turística o Município de
Itapecerica da Serra;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Município de Itapecerica da Serra, considerado um dos centros de tradição histórico cultural do Estado, teve as suas origens em pequeno aldeamento indígena, localizado nos arredores da Capital.

Diferente de muitos municípios da Capital, Itapecerica da Serra tem vida social, cultural, econômica e política própria, o que lhe dá posição de destaque entre as demais comunas do Estado.

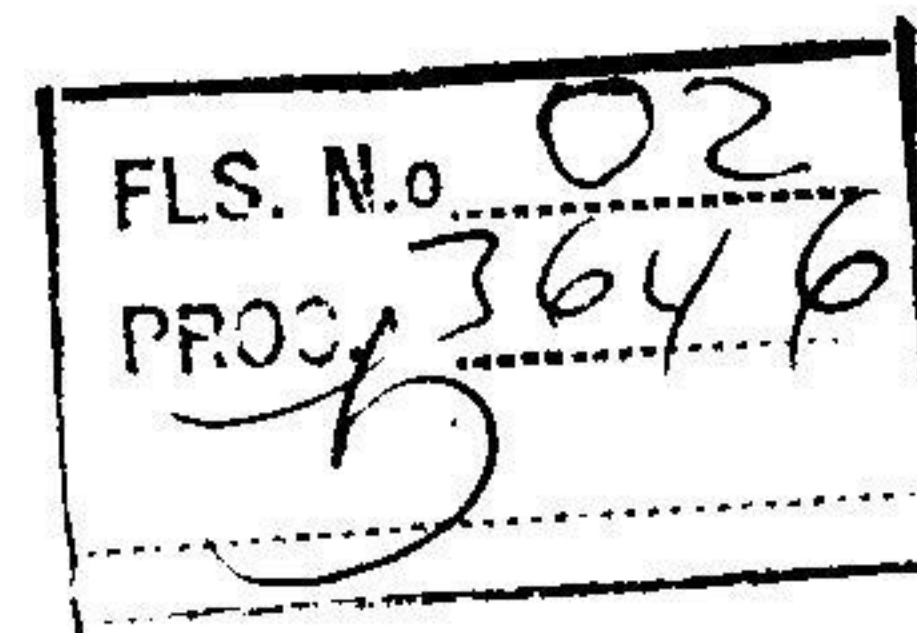
Dotado de belezas naturais, o Município conta com vários cursos naturais de água - rios Embu-Mirim e São Lourenço, que não deverão jamais ser poluídos porquanto trata-se de região protegida pela lei de proteção ambiental que proíbe a instalação de pólo industrial no local.

Está situado a uma altitude de 920 metros acima do nível do mar e apresenta, nos trezentos e quarenta e dois quilômetros de área territorial, clima e topografia invejáveis.

ENTREGUE À MES. EM:
28754
1513
55
- JUN 15 1995



Deputado
LUIZ LUNE



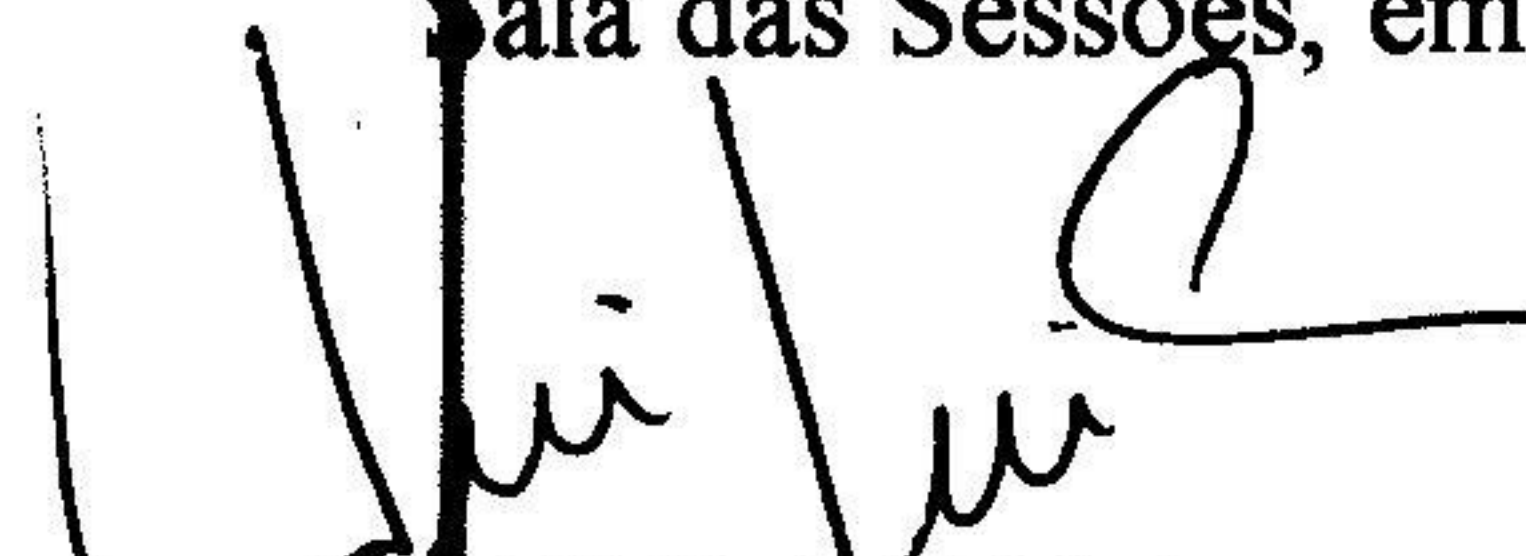
Itapecerica foi fundada em 03 de setembro de 1562. O município está localizado numa região de Mata Atlântica e também sua área está protegida em 100% pela Lei de Proteção aos Mananciais, deixando-o com opções limitadas para o seu desenvolvimento industrial e comercial, o que garante a qualidade de vida dos seus habitantes. Assim, um dos caminhos para garantir as atividades essenciais é o turismo, que desenvolva e explore os recursos já existentes, ampliando as possibilidades econômicas e sociais. Os recursos existentes, como Parques, Fonte de Água Natural, Hotéis, Restaurantes e exploração de trilhas e acampamentos, etc..., necessitam de incentivo mais objetivo que reuna todos para um bem comum.

Nos fins de semana, feriados prolongados, bem como na temporada de verão e principalmente no inverno, Itapecerica se torna um local ideal para as mais diversificadas opções para o seu lazer, onde suas riquezas naturais proporcionam muitas surpresas agradáveis, como uma caminhada pelos bosques e trilhas da região, onde pratica-se cooper, passeios à cavalo e bicicletas, e pescarias.

O Município cultiva ainda outras manifestações de arte, entre elas, a pintura, a escultura e o artesanato. Acesso fácil através das rodovias BR 116, SP 236 e SP 254, integrado a uma ferrovia que já explora o turismo.

Por todo o exposto, submetemos aos nobres pares o presente projeto.

Sala das Sessões, em


LUIZ LUNE
DEPUTADO ESTADUAL

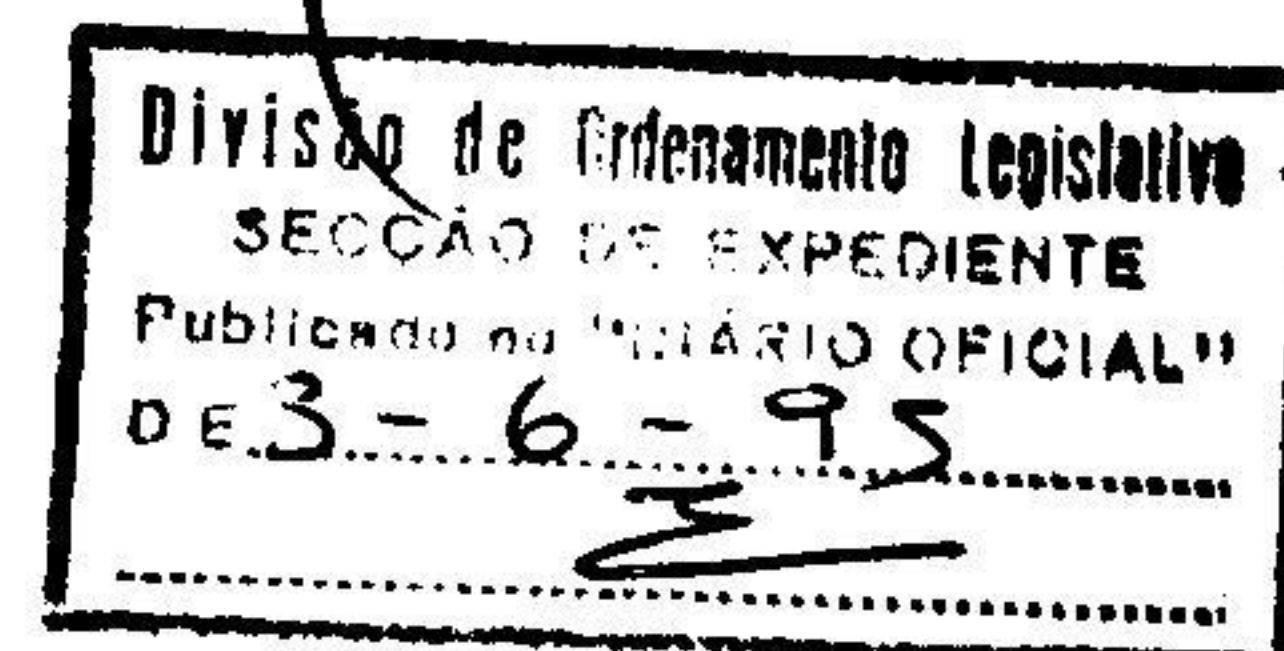
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 2 / 6 / 1995


Secção



... e o artigo 149 da ...
consolidação do Regi ... a presente proposição estava em
plena nos dias ... 109ª à 119ª ...
ord 6 12 6 de 1995, não tendo
recebido ... substitutivos,
que seguem todos os ...

D. O. L. 13 / 6 / 1995

As Comissões de:
Constituição e Justiça
Esportes e Turismo
14/ junho / 1995
RICARDO TRIOLI - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 21 / 6 / 1995

ERQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 22 / 06 / 1995

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Waldir Laíola
com prazo para devolução dentro de 10 dias

26 / 06 / 1995

Presidente

JUNTADA

que Juntada Cota Relator

aw DADE

m. 01 ... a partir

e. 03 ...
d. 08 / 07 / 1995

Fl. 03
L.R. 3646/95

GABINETE DO DEPUTADO WALDIR CARTOLA

Ao

Expediente das Comissões

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N°. 375, DE 1995

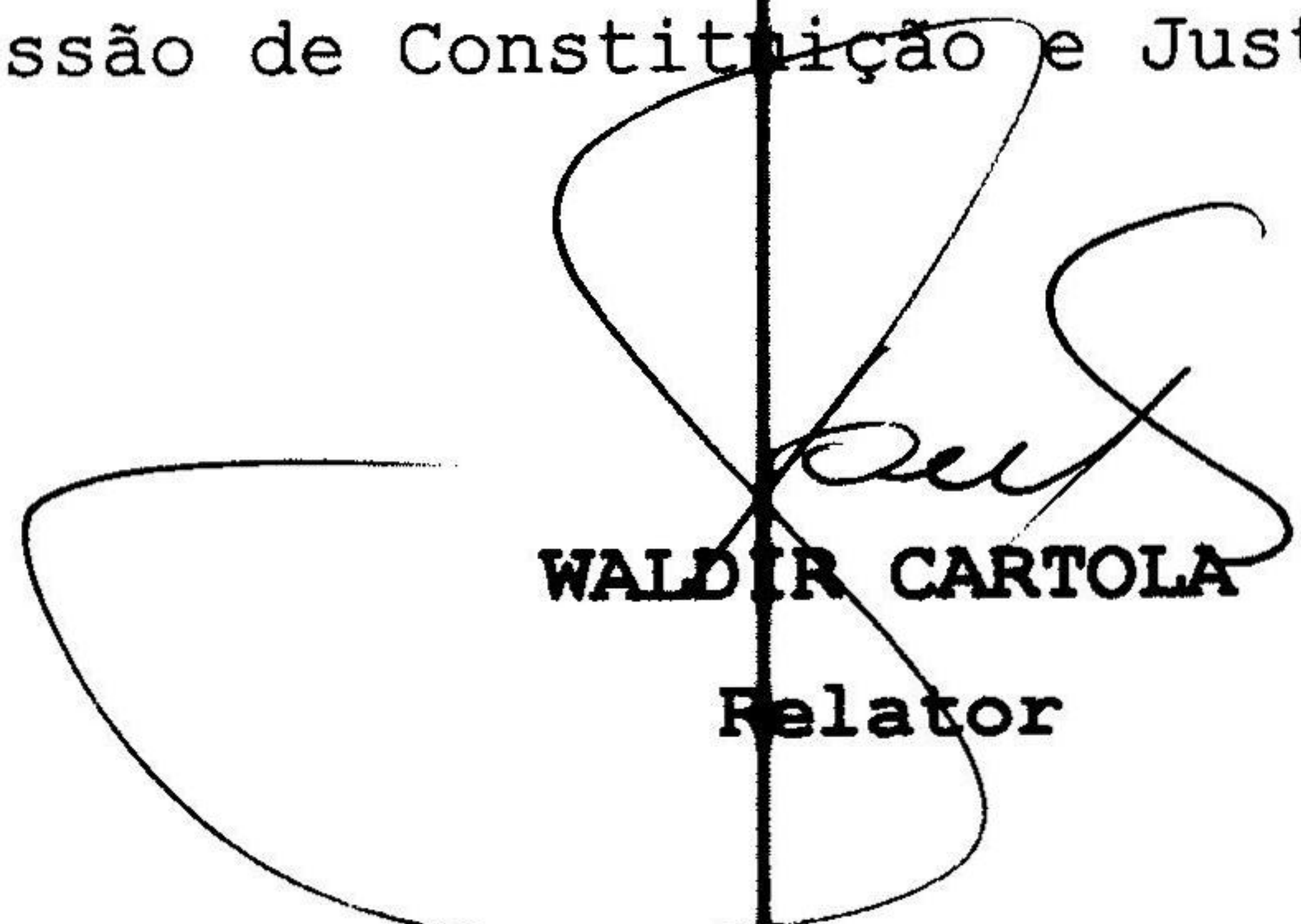
AUTOR: DEPUTADO LUIZ LUNE

**OBJETO: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO EM ESTÂNCIA
TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA
SERRA.**

Requeiro a remessa deste projeto de lei ao DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias para manifestação, nos termos do que disciplina a Lei n.º 1.457, de 11 de novembro de 1977, e o Decreto n.º 11.022, de 28 de dezembro de 1977.

O atendimento à presente solicitação possibilitará o exame da matéria e emissão do competente parecer.

Comissão de Constituição e Justiça, 30/06/95


WALDIR CARTOLA

Relator

Ofício de do OADE - Repar
tamento de Apoio ao desenvol
vimento das Estâncias, da
Secretaria de Estado e
Zurúno.

4

7

98

PRADO E

São Paulo, 02 de agosto de 1995

RGL 3646/95

Of. nº

06012

Senhor Governador

Atendendo ao que representou a Comissão de Constituição e Justiça desta Assembléia Legislativa, encaminho a Vossa Excelência os inclusos avulsos do Projeto de lei nº 375, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Lune, bem como cópia do pronunciamento daquele órgão técnico, visando obter a manifestação do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, da Secretaria de Esportes e Turismo, a respeito da transformação do Município de Itapecerica da Serra em Estância Turística.

Atenciosamente,

Deputado RICARDO TRIPOLI

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor MÁRIO COVAS

Governador do Estado de São Paulo

Remilde Rodrigues da Silva
CHEFE DE SEÇÃO
RG: 3.637.538 X

NO. _____
DATA: 07/08/55
ASSIN. _____
PROTOCOLADO: _____

11000

Arquive-se nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.

22 / 11 / 1955

Presidente
VANDERLEI VARELA

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 9-09-55